



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E QUATRO E VINTE E SETE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a sexagésima oitava sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^o. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Exm^a Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e do Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora LÁRAH REBÊLO GOMES. Ausente LAERTE NEVES DE SOUZA, por motivo de gozo de férias, conforme PROAD n^o 5816/2023. OExm^o. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR presidiu e participou do presente julgamento nos termos dos §§ 6^o e 10^o, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região N^o 4057/2024 disponibilizada no dia 12/09/2024 e publicada no dia 13/09/2024, às fls. 25/37, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 16 Processo N^o RORSum-0000204-71.2024.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/litisconsorte, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima - OAB: AL0007276.; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 51 Processo N^o ROT-0000681-40.2023.5.19.0056 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, a advogada Paula Nassar de Lima - OAB: AL0008037.; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 67 Processo N^o ROT-0001123-53.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL) e pelo(a) recorrida/reclamada, o advogado Fabricio Trindade de Sousa (OAB: 17407/DF); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 3 Processo N^o RORSum-0000091-23.2024.5.19.0058 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o advogado Denny Kewyn Santos Silva, OAB/AL n^o 19.408 e pelo(a) recorrida/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374.; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 13 Processo N^o RORSum-0000193-19.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o advogado Jean Carlos Santos da Silva (OAB: 6921/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 69 Processo N° ROT-0001171-15.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Adriana Franca da Silva (OAB: 45454/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000176-97.2024.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Leandro A. Reis Sores (OAB: 299.465/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000258-65.2023.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Jorgiana Gaspar Feitosa (OAB: 11506/AL) e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Elisson Vitor Pereira de Souza (OAB: 19.090/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000201-75.2024.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Ana Luisa Pessoa Rezende Diniz (OAB: 17806/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 56 Processo N° ROT-0000752-38.2022.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/litisconsorte passivo, o(a) advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior (OAB: 11899/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 68 Processo N° ROT-0001135-70.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Fabiano de Castro Lima (OAB: 156.570/RJ); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo N° ROT-0000509-60.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL) e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Caroline Blanca Maciel Marinho (OAB: 8257/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000098-15.2024.5.19.0058 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos(as) recorrentes/reclamados, o(a) advogado(a) Manfredo da Cunha Farias Paulino (OAB: 7491/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 70 Processo N° ROT-0001220-59.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Lucas Araujo de Britto (OAB: 17670/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000339-25.2022.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Marina Pereira Correia das Neves Nono (OAB: 8.494/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000247-58.2024.5.19.0010 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/litisconsorte passivo, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000261-60.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468 e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000565-68.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada do advogado Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP). **Decidiu:** considerando o requerimento da parte autora, Id nº 1a7bf09, requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, converter o julgamento em diligência e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000570-03.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira (OAB: 10780/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000377-91.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Anna Carolina Barros Cabral da Silva - OAB: PE0026107; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000580-62.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468 e pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0002534-79.2017.5.19.0061 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Marco Vinicius Pires Bastos - OAB: AL0009366-B; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000321-61.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL) e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Luciano Andre Costa de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

(OAB: 4217/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0001040-37.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000015- 81.2024.5.19.0063 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000036-81.2024.5.19.0055 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso aural, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras prestadas com adicional legal, consideradas, para tanto, as que ultrapassarem a 8ª diária e/ou a 44ª semanal, conforme análise dos cartões de ponto, e seus reflexos em aviso prévio indenizado, 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional e FGTS+40%, além dos honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% sobre os pedidos deferidos. Custas revertidas no valor de R\$600,00 a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R\$30.000,00 para os devidos fins. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000097-06.2024.5.19.0260 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000123-36.2023.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante para: a) converter o pedido de demissão da autora em rescisão indireta, condenando a reclamada, além das verbas já deferidas em sentença, ao pagamento do aviso prévio indenizado (33 dias), da multa de 40% dos depósitos fundiários e da multa prevista no art. 467 da CLT, assim como das parcelas constantes no TRCT: saldo de salário de 4 dias, férias proporcionais e vencidas integrais mais 1/3, 13º proporcional e multa do art. 477 da CLT, e, ainda, a retificar a data de saída na CTPS da autora para constar a data de 6.4.2021, em razão da projeção do aviso prévio, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada até R\$5.000,00, após o qual deve ser providenciada pela Secretaria da Vara; b) determinar a conversão da obrigação de fazer, de depositar os valores alusivos ao FGTS não recolhidos em época própria, em obrigação de dar, pagando a indenização compensatória correspondente diretamente ao autor; c) pagar as horas excedentes à 6ªh diária, com adicional de 50%, devendo ser considerados os meses efetivamente trabalhados, a serem apuradas pelos cartões de ponto juntados aos autos, quando houver, ou, em sua falta, pela jornada indicada na inicial, com reflexos em RSR, 13º salário, férias mais 1/3, aviso prévio, adicional noturno e FGTS mais multa de 40%; d) intervalo suprimido de 40min, nos períodos de escala de 12h, das 19h às 7h, com o adicional legal de 50%, sem reflexos; d) adicional noturno no mês de novembro de 2020, com percentual de 20%, e reflexos nos cálculos das férias mais 1/3, 13º salário e RSR; e) vales-transporte e f) majorar o valor da indenização arbitrada de danos morais para R\$10.000,00, e, negar provimento ao recurso da reclamada. Custas majoradas para R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso do reclamante apenas para: a) determinar a conversão da obrigação de fazer, de depositar os valores alusivos ao FGTS não recolhidos em época própria, em obrigação de dar, pagando a indenização compensatória correspondente diretamente ao autor; e b) vales-transporte, e quanto ao recurso da reclamada lhe dava provimento parcial para julgar improcedente a indenização por danos morais por atraso salarial. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000141-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

08.2024.5.19.0007 Relator JASIEL IVO. Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, julgando improcedente a ação. Custas invertidas, porém dispensadas, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000162-72.2024.5.19.0010 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que a correção monetária deve ser realizada a partir do vencimento da obrigação, nos termos do art. 459 CLT c/c art. 39, § 1º, da Lei n. 8177/91 c/c Súmula n. 381 do TST. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta e de indenização por danos morais e condenava a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 15% dos pedidos julgados improcedentes. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000169-04.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000174-12.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000190-35.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000203-62.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação da planilha de cálculos apresentada pela Secretaria da Vara, a fim de que haja a exclusão do valor computado na tabela denominada "RSR A PARTIR DE 20.03.2023 SOBRE HORAS EXTRAS 50%". Custas mantidas. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanha o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator ressaltando seu entendimento pessoal no tocante a rescisão indireta e as verbas decorrentes (FGTS+40%, multa prevista no artigo 467, da CLT) e do dano moral. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000243-79.2023.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000252-95.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedentes os pedidos reconhecimento da rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000270-51.2024.5.19.0059 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, e, ainda, de ofício, reconhecer o julgamento *ultra petita*, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000280-26.2023.5.19.0061 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário apresentado pela reclamada e ao recurso ordinário adesivo apresentado pela reclamante, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000286-14.2024.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000294-47.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000297-36.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da ré ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pagamento da multa do art. 477 da CLT. Custas reduzidas para R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado a título de condenação. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000347-36.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar a dedução dos valores pagos a igual título das parcelas rescisórias comprovadas nos autos. Custas reduzidas para R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor fixado provisoriamente à execução, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000348-50.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000350-77.2024.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para reconhecer a impenhorabilidade de veículo, gravado com alienação fiduciária, determinando a liberação da penhora recaída sobre o referido veículo, mantendo-se a constrição apenas sobre os direitos da executada C.R.O.D. relativos ao contrato de alienação fiduciária sobre o referido veículo. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000352-50.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000363-73.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação na indenização por danos morais. Fica prejudicado o recurso da reclamante em que postulava a majoração da condenação por danos morais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que divergia para negar provimento ao recurso patronal e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 5.000,00, bem como majorava o percentual dos honorários de sucumbência, a cargo da ré, para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000386-34.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela reclamada, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000387-22.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do apelo patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para a) reduzir o valor da indenização por dano moral em razão do assédio moral sofrido pela conduta abusiva dos supervisores no ambiente de trabalho dirigido à reclamante para R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais); b) excluir do condeno a indenização por ócio forçado; conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Declarar como litigante de má-fé a parte Reclamante, condenando-a em multa equivalente a 2% (cinco por cento) sobre o valor da causa em favor da parte Reclamada. Custas pela reclamada reduzidas para o valor de R\$ 120,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação R\$ 6.000,00, porém, já recolhidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que não deferia aplicação de multa por litigância de má-fé a parte Reclamante. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000404-54.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamante. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para vedar o acúmulo dos adicionais de insalubridade/Prêmio Adicional de Risco de Vida e periculosidade, devendo o empregado fazer a opção pelo que lhe for mais benéfico após o trânsito em julgado da presente ação. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000413-45.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para: a) excluir da condenação a multa por litigância de má-fé; e b) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

importe de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para fixar em 10% o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais. E, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para majorar os honorários de sucumbência, a cargo da ré, para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000428-83.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos quanto ao mais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000431-37.2024.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, pois intempestivo. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000432-14.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamado, mantendo-se a sentença na íntegra, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente a ação. Condenando o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 10% dos pedidos julgados improcedentes, com suspensão de exigibilidade. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000490-36.2023.5.19.0010 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000511-30.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Petição para afastar a extinção da execução e suspender o feito com a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000538-51.2023.5.19.0056 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: a) aplicar à reclamada a pena de confissão ficta quanto à matéria de fato; b) converter o pedido de demissão em rescisão indireta e, por consequência, condenar ao pagamento das verbas rescisórias devidas, incluindo saldo de salário, aviso prévio indenizado e seus reflexos, décimo terceiro salário, férias acrescidas do terço constitucional, indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS e multa do art. 477, §8º, da CLT, bem como determino a liberação dos depósitos de FGTS e da guia para levantamento do seguro-desemprego; c) pagamento dos depósitos fundiários em atraso, acrescidos da multa rescisória; d) diferenças das horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, com adicional de 50% e 100% sobre a hora normal de trabalho e com os devidos reflexos em aviso prévio, férias+1/3, 13º salário, FGTS+40%, repouso semanal remunerado e adicional de periculosidade; e) indenização por danos morais no valor de R\$ 6.896,68. Custas, em reversão, pela reclamada no valor de R\$ 886,70, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$44.334,96 para os devidos fins, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000544-89.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedentes os pedidos de reconhecimento da rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000566-29.2024.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, determinar a retificação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

polo passivo da ação, nos termos da fundamentação supra e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0000689-45.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000724-41.2023.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da ré, mantendo-se incólume a sentença. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0000733-72.2021.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000740-96.2023.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000754-71.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante, mantendo-se a sentença de origem. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000802-58.2020.5.19.0061 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, em face da deserção; conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso do autor. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000899-39.2023.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para: a) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa; e b) determinar a retificação dos cálculos para excluir a incidência do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre a gratificação indenizatória; e c) retificar os cálculos para apurar a diferença salarial e a gratificação indenizatória, de acordo com o comando sentencial, conforme fundamentação supra, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para fixar em 10% o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. Custas reduzidas para R\$110,68, calculadas sobre R\$5.534,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000957-64.2022.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000963-49.2023.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno a multa de 2% do valor atribuído à causa, por embargos protelatórios. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000998-94.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários; para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0001024-80.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0001029-17.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente de assédio moral, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); bem como indenização por danos morais decorrente de doença ocupacional no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) e indenização estabilizatória. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e negar provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que divergia para negar provimento ao recurso da reclamada e, quanto ao recurso interposto pelo reclamante dava-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, fixar a indenização por danos morais decorrente de assédio moral em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001088-14.2023.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso. **Ordem: 71 Processo Nº RORSum-0001261-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

26.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.